



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 037/2007.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

**Projeto de Lei nº 019/07, de autoria da
Mesa Diretora, que fixa a revisão geral
anual dos subsídios dos Vereadores.**

Parecer:

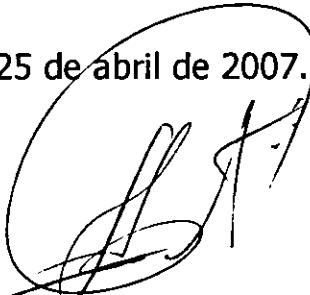
O § 4º do Art. 39, da Constituição Federal estabelece a remuneração através de subsídios a membro do Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais.

O inciso X, do Art. 37, da Carta Magna, estabelece que a remuneração dos servidores públicos e os subsídios acima mencionados terá assegurada revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices.

Quando foi fixado o subsídio dos Vereadores, constou no texto da lei a garantia de revisão geral anual, conforme prevê a Lei Maior.

Dessa forma deve-se estender aos Senhores Vereadores, através de lei específica, o reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

Votorantim, SP., 25 de abril de 2007.



João da Silva Neto
Consultor Jurídico
OAB/SP 102952